



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Projeto de Lei nº 1727 de 2015

Dispõe sobre isenção de impostos para os bares, restaurantes e similares que fizerem adequações acústicas para apresentações musicais

Art. 1º ficaram isentos de impostos municipais os bares, restaurantes e similares que oferecerem regularmente apresentações musicais e fizerem as adequações acústicas necessárias.

Art. 2º - Regulamento do executivo disporá quais são as adequações acústicas necessárias, para que os estabelecimentos possam ter a isenção de que se trata esta lei, bem como o período dessa isenção.

Art 3º - O executivo terá 90 dias para regulamentar esta Lei

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2015

  
**Leonardo Mattos**  
Vereador PV

## Justificativa

O conflito entre moradores, associações de bairros e donos e frequentadores de bares tornou-se algo cotidiano em nossa cidade.

Por um lado, aqueles que reivindicam o direito ao silêncio e descanso em suas residências, por outro lado aqueles que desejam um local para diversão e os proprietários de bares e restaurante que precisam de laborarem e desejam oferecer música ao vivo para seus clientes.

O tratamento acústico destes estabelecimentos poderia ser a medida correta para o entendimento entre estes munícipes.

Entretanto, a medida acarreta despesas que muitos estabelecimentos não podem suportar. Por isso, propomos uma medida compensatória para que todos se adequem e possamos ter uma cidade que ao mesmo tempo oferte diversão para quem gosta e sossego para quem desejar.